



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

RESOLUÇÃO n.º 219/13

(De autoria da Mesa Administrativa).

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 205/05, DE 14/09/2005, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADILSON CIRILO DE PAULA,
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cafelândia aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 3º e seus parágrafos, da Resolução n.º 205/05, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo quando se deslocarem da Sede do Município em viagem a serviço da Câmara, serão pagos através de regime de adiantamento e obedecerá a seguinte tabela:

a) Vereadores – R\$.180,00; b) Servidores – R\$.180,00

§ 1º - Os valores das diárias servirão exclusivamente para cobrir despesas de alimentação dos Agentes Políticos e Servidores.

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - No caso de pernoites, as despesas de hospedagem dos Agentes Políticos e dos Servidores serão custeadas pela Câmara Municipal mediante o Adiantamento, ou, a critério do Presidente da Câmara, antecipadamente, efetuará o pagamento da despesa de hospedagem junto ao Hotel em que os Agentes Políticos e Servidores ficarão acomodados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Cont. Resolução n.º 219/13.

C.M. de Cafelândia, 26 de agosto de 2013.


ADILSON CIRILO DE PAULA
Presidente

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C.M. de Cafelândia, em
26 de agosto de 2013.*


Rodolpho Odair Sverzutti Cava
Diretor Geral